



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO 2025

PROMULGAÇÃO EMENDA À LEI ORGÂNICA

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itacambira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando a aprovação, em dois turnos, por voto favorável de dois terços dos membros da Câmara, **PROMULGA** a emenda nº 01/2025, nos seguintes termos:

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2025.

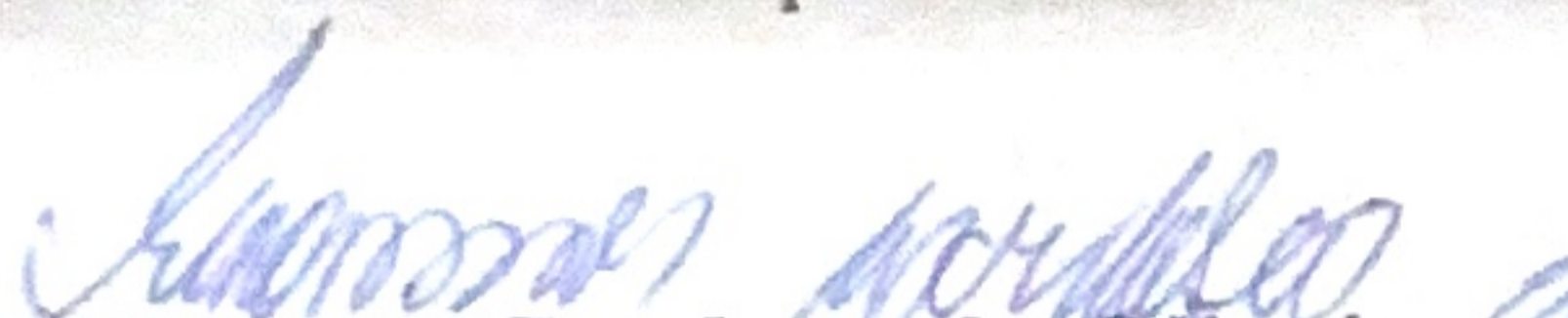
Que altera o Capítulo VI da Lei Orgânica do Município de Itacambira/MG, para instituir o regime de execução obrigatória das emendas parlamentares individuais ao Projeto de Lei Orçamentária Anual.

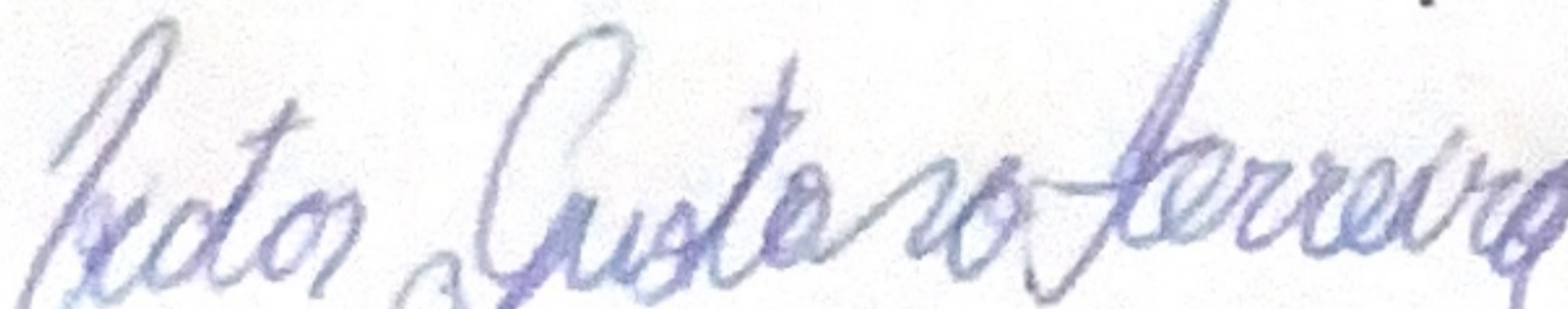
Art. 1º. Fica acrescido o art. 169-A à Lei Orgânica do Município de Itacambira/MG, com a seguinte redação:

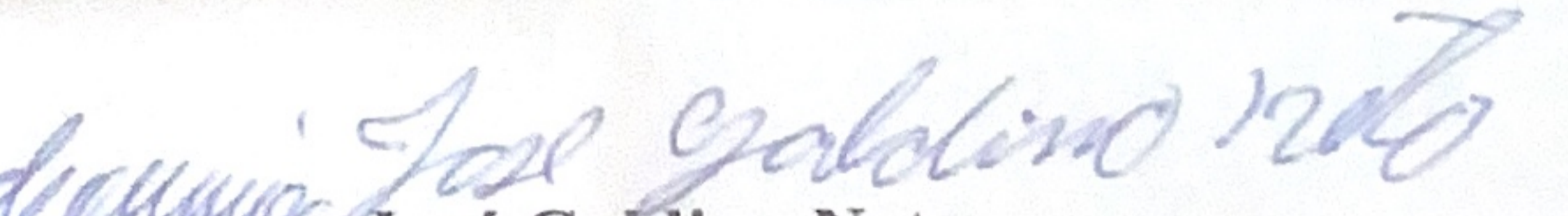
“Art. 169-A. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe o §9º do art. 166 da Constituição Federal.”

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua promulgação.

Câmara Municipal de Itacambira/MG, 10 de dezembro de 2025.


Eliomar Cardoso de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal


Victor Gustavo Ferreira
1º Secretário


José Galdino Neto
Vice-presidente da Câmara Municipal


José Pereira Mourão
2º Secretário

